



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4076

DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.989.

Altera o Orçamento-Programa referente ao Exercício Financeiro de 1.989, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,


D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Programa referente ao Exercício Financeiro de 1989 o elemento despesa 3.192-00 - Despesas de Exercícios Anteriores, na programação 15.81.486.2006 - Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor Público do Estado, conforme especificações constantes no artigo 5º do Decreto 4048 de 27 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos Orçamentários e Financeiros deste Decreto retroagem a 01 de janeiro de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial,
de 03/02/1989

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



Altera o Regulamento Interno
do Conselho de Administração
da Companhia Saneamento
de Roraima S.A. (COSAR)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso
das atribuições legais e por termo de cargo de
17 de março de 1989.

Art. 1º - Fica alterado o Regulamento Interno
do Conselho de Administração da Companhia Saneamento
de Roraima S.A. (COSAR), aprovado pelo Conselho
de Administração em 17 de março de 1989.

Art. 2º - Fica alterado o Regulamento Interno
do Conselho de Administração da Companhia Saneamento
de Roraima S.A. (COSAR), aprovado pelo Conselho
de Administração em 17 de março de 1989.

Art. 3º - Fica alterado o Regulamento Interno
do Conselho de Administração da Companhia Saneamento
de Roraima S.A. (COSAR), aprovado pelo Conselho
de Administração em 17 de março de 1989.

Art. 4º - Fica alterado o Regulamento Interno
do Conselho de Administração da Companhia Saneamento
de Roraima S.A. (COSAR), aprovado pelo Conselho
de Administração em 17 de março de 1989.

Art. 5º - Fica alterado o Regulamento Interno
do Conselho de Administração da Companhia Saneamento
de Roraima S.A. (COSAR), aprovado pelo Conselho
de Administração em 17 de março de 1989.

Art. 6º - Fica alterado o Regulamento Interno
do Conselho de Administração da Companhia Saneamento
de Roraima S.A. (COSAR), aprovado pelo Conselho
de Administração em 17 de março de 1989.